



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 6163804 - DGRH-DDHO

SEI/TJPR Nº 0117062-87.2020.8.16.6000
SEI/DOC Nº 6163804

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, a seguir denominado TJPR, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 04.812.509/0001-90, com sede na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, a seguir denominado TJAM, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, a Lei Nacional nº 8.666/1993 e a Lei Estadual paranaense nº 15.608/2007 e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização gratuita, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, dos códigos-fonte e a documentação referente ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado mediante

acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivo, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **TJPR:**

I - disponibilizar ao TJAM, por meio da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas Administrativos - DTIC, os códigos-fonte e a documentação referente ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, na sua versão atual;

II - comunicar ao TJAM e ceder o código-fonte das próximas versões estáveis;

III - fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

Parágrafo Segundo: São obrigações do **TJAM:**

I - não ceder, doar, emprestar, transferir seus direitos, vender ou alugar a utilização dos softwares, no todo ou em parte, para terceiros que não estão contemplados neste instrumento ou sem a expressa permissão do TJPR;

II - manter o Sistema de Gestão de Precatórios - SGP independentemente da equipe técnica do TJPR;

III - utilizar, tão somente, o software no âmbito de sua competência, sendo que modificações, geração de novos executáveis (*deploy*) ou outras que afetam a integridade autoral dos softwares serão de sua inteira responsabilidade;

IV - compartilhar novas versões ou implementações que venham a melhorar o sistema;

V - fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este instrumento poderá ser alterado por termo aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

As partes publicarão o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial respectivo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsão do artigo 61, parágrafo único, da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem sua fundamentação legal na Lei Nacional n.º 8.666/1993 e Lei Estadual paranaense n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Supremo Tribunal Federal para dirimir eventuais litígios relacionados com o presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Curitiba/PR, data da última assinatura eletrônica.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Des. DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

CPF: 540.285.159-04

RG: 4.439.230-5

EMILIA NAKAHARA

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional

CPF: 024.927.219-90

RG: 6.558.798-0



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAKAHARA, DGRH - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 16/03/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELICIO JOSE VIDOTTI, DGRH - Diretor de Departamento**, em 16/03/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 16/03/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6163804** e o código CRC **24DA8893**.